



Prefeitura Municipal de Itapemirim

LEI Nº 1.525/98

CRIA PONTO DE TAXI NA LOCALIDADE DE GARRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado PONTO DE TÁXI na localidade de Garração neste Município de Itapemirim, com vaga para dois veículos.

Art. 2º - O Ponto do Táxi fica fixado na Praça, devendo o veículo ficar estacionado durante o horário comercial para aguardar passageira, sob pena de perda de autorização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Itapemirim(ES), 22 de outubro de 1998


DINOWALTES RODRIGUES PAÇANHA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL